



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 133, DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 083/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 130/2021, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 081/2022, e aplicar as punições abaixo relacionadas, em desfavor da empresa **ODAIR GRABOSKI – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.179.825/0001-18, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

- I. **Rescisão unilateral do Contrato n.º 2021232/2021, bem como, o cancelamento de todos os empenhos emitidos e não realizados até a presente data.**
- II. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pato Bragado por 02 (dois) anos.**
- III. **Aplicação da multa de 10% sobre o valor total do contrato, no valor de R\$ 4.092.60 (quatro mil, noventa e dois centavos e sessenta centavos).**

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, informando o resultado do Processo Administrativo, concedendo o prazo de 30 dias para pagamento voluntário da multa.

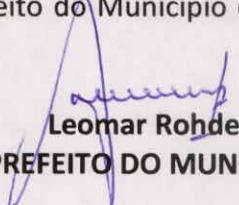
Parágrafo Único: Não quitada a multa no prazo concedido, efetue-se o lançamento do valor em dívida ativa com posterior execução.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Decreto ao Departamento de Licitações para adotar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico N.º 2580
de 23/05/22 FL.

Visto